



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.908. 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Américo de Campos para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Artigo 42, Inciso III, e no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convênio com a União fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

CONSIDERANDO, em atendimento ao Art. 6º. da Instrução Normativa da RFB nº. 884, de 05 de Novembro de 2.008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a Instrução Normativa nº. 1.562, de 29 de Abril de 2.015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, amparado no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de Américo de Campos.

ANO	Lavoura Aptidão Boa/ Terra de Cultura de Primeira	Lavoura Aptidão/ Terra de Cultura de Segunda	Pastagem Plantada/ Terra para Pastagem	Silvicultura ou Pastagem Natural/Terra de Reflorestamento	Preservação da Fauna Flora/Terra de Campo
2018	R\$ 16.528,75	R\$ 16.528,75	R\$ 15.495,00	R\$ 13.946,25	R\$ 0,00

Parágrafo Único – Os valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. Todos os contribuintes cadastrados na extensão territorial deste município estarão obrigados há enviar uma cópia da declaração do ITR e guia de recebimento do imposto enviado à Receita Federal, já contendo o número do respectivo recibo, para o setor de fiscalização e tributos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
15 de Fevereiro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 6.944. 30 DE JANEIRO DE 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

RESOLVE:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº. 1.623 de 07 de Maio de 2.009, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – Conselho do FUNDEB, com amplas e reais competências em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 3 de 4

atender satisfatoriamente as necessidades e problemas educacionais do município e acompanhar controle social e financeiro do referido programa.

Art. 2º - Conforme Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.623 e Art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 2.899 de 30 de Janeiro de 2.018, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Américo de Campos, será administrado por uma diretoria composta por:

PRESIDENTE: Silvia Cristina Fiori Zuqueto – RG. nº. 16.932.011

VICE-PRESIDENTE: Renata de Cássia Violin Doreto – RG. nº. 16.932.157-5

MEMBROS:

- Roseli Regina Inocêncio da Cunha – RG. nº. 32.824.107-6
- Patrícia Rodrigues Carnaval – RG. nº. 47.380.597-2
- Maria Rafaela Costa dos Santos – RG. nº. 46.163.597-5
- Isabela da Silva Andrade – RG. nº. 44.395.270-X
- Marly Sebastiana Campos Florêncio – RG. nº. 25.083.072-3
- Fabiana Cristina da Silva – RG. nº. 42.540.026
- Joice Mara Ferreira Carlos – RG. nº. 42.539.799-3

Art. 3º - O Conselho Municipal a que se refere esta Portaria, terá seu mandato de 02 (dois) anos, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

30 de Janeiro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 11/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa Rubens Cesar Barboza de Oliveira - ME, CNPJ Nº 06.349.465/0001-39, com sede a Rua Miguel Jabur nº 576, Bairro Centro, CEP 15550-000, na cidade de Américo de Campos-SP, neste ato representada pelo seu proprietário Rubens Cesar Barboza de Oliveira, portador do RG nº 26.134.402-X e do CPF nº 256.513.188-79, doravante denominada de “CONTRATADA”, resolvem aditar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica a partir de 13 de fevereiro de 2018, prorrogado o prazo de seu vencimento para mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 09 de fevereiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 4 de 4

CARLOS ROBERTO ACHILLES

-Prefeito Municipal-

Contratante

RUBENS CESAR BARBOZA DE OLIVEIRA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Fernando Vilar da Silva

RG: 29.691.998-6